



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

EMENTA: 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº037/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: **Município da Vitória de Santo Antão**, Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto Leite de Arruda**, casado, inscrito no CPF nº. 253.288.834-20, RG nº. 1.853.942 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edgar Valois, nº. 320, Cuscuz - Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MORAES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 31.807.104/0001-36, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, e-mail: contatomoraesengenharia@gmail.com, telefone de contato 81 3155-0113/81 9.9971-6496, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Lapenda Moraes Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.046.384-13, Identidade n.º 6.370.103 SDS/PE, residente à Av. Beira Rio, nº 651, Madalena, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, o disposto na solicitação junto com a justificativa técnica emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a respectiva autorização por parte da Secretaria demandante C.I: nº072/2021 (em anexo);

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 106/2020, em decorrência da pandemia que implicou consideravelmente no setor econômico da construção civil.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor do presente acréscimo é de **R\$ 45.207,63 (quarenta e cinco mil e duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a **11,275% (ONZE INTEIROS E DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILÉSIMOS por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Permanecem inalterada todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 106/2020 de 17/06/2020 e suas alterações, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 26 março de 2021.


MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito
P/ CONTRATANTE

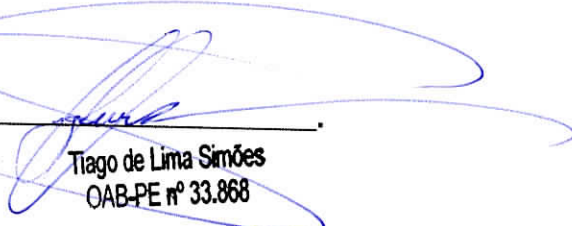

MORAES ENGENHARIA EIRELI
Adriano Lapenda Moraes Júnior
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Visto do Jurídico: _____


Tiago de Lima Simões
OAB-PE nº 33.868